



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.174/2012

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.140, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2011.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 1.140, de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (*omissis*).

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de veículos para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 06 de Junho de 2012.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 06/06/2012
